



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, portador do RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **MINUSSI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.262.601/0001-87 com sede administrativa na Rua Quincas Maciel nº1045 Centro na cidade de São Vicente do Sul/RS CEP: 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal Sr. Maicon Menezes Minussi portador da célula de identidade RG nº 109.521.56-77 e do CPF nº 016.615.270-60 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 511/2022, Edital de Chamamento Público nº 004/2022 e seus anexos, bem como pelo Decreto Municipal nº 060/2022 subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTANDE DE VENDA DE BEBIDAS DOS SHOWS NA 32ª FEIRA ESTADUAL DE COMÉRCIO DA BATATA DOCE – FECOBAT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. A CONTRATADA pagou à CONTRATANTE o valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), referente a locação relacionada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
1	Locação estande nº 01 para venda de bebidas dos shows na 32ª FECOBAT	10.750,00
2	Locação estande nº 02 para venda de bebidas dos shows na 32ª FECOBAT	10.750,00
<b>VALOR TOTAL DAS LOCAÇÕES</b>		<b>R\$ 21.500,00</b>

2.2. A CONTRATADA efetuou o pagamento da inscrição antecipadamente para o espaço pretendido, acima indicado, através de comprovante de arrecadação em parcela única, recolhida junto ao setor de tesouraria do Município de São Vicente do Sul.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até o dia 11/07/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO:**

4.1. A locação dos estandes está disciplinada no Decreto Municipal nº 060/2022.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

5.1. São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

5.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

5.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

5.4. Por razões de interesse público.



5.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos do Decreto Municipal nº 060/2022 subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 04 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Este Contrato foi examinado e aprovado em 04/07/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.